



A COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Esta doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, *odinofagia* (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (*assintomática*).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- ✓ **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- ✓ **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (*tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas*) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.



MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos.

Eventualmente, a transmissão também poderá realizar-se através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, é fundamental a aplicação das seguintes medidas de prevenção:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e cumprimento da etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não existindo, ainda, uma vacina ou tratamento específico para esta doença, **as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.**

- ✓ O Agrupamento definiu para todos os estabelecimentos períodos e espaços desfasados de entrada/saída e circulação de alunos.
- ✓ Nas EB 2/3 (Ramalho Ortigão e Dr. Augusto César Pires de Lima) os Bufetes funcionarão **apenas** durante os intervalos das 10h10 às 10h30 e das 16h20 às 16h40, atendendo, prioritariamente, os alunos com fornecimento de Suplemento Alimentar e os abrangidos pela ASE.



- O contacto com a DGEstE em caso de elevado absentismo e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- Ordenação do encerramento da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

Equipa do Diretor (Subdiretora, Adjuntas e Coordenadores de Estabelecimento)

- ✓ É responsável pela gestão de serviços e materiais e coordena os serviços de apoio à docência.

Equipa PES (Projeto de Educação Para a Saúde)

- É responsável pela aplicação do Plano de Contingência e respetiva monitorização.
- Recolhe os dados sobre o evoluir da situação comunicando-os ao Diretor.
- Verifica a normalidade e segurança nos encaminhamentos do aluno/docente/não docente para a sala de isolamento.
- Assegura a existência de uma base de dados de contactos atualizada dos alunos/docentes/não docentes.
- Verifica se as medidas de prevenção estipuladas estão a ser cumpridas, implementando formas/ações de sensibilização/de boa utilização dos materiais, caso seja necessário.
- Efetua o controlo do material necessário (lenços de papel, máscaras, sacos, toalhetes, sabonete líquido...).
- Nos diferentes estabelecimentos de ensino articula com os Coordenadores de Estabelecimento na organização dos espaços interiores e exteriores e respetiva sinalização, em conformidade com as instruções emanadas do Ministério da Educação e da DGS (Direção-Geral de Saúde).

Encarregada do Pessoal Assistente Operacional

- É responsável pelo serviço de apoio à docência e assegura que os AO (Assistentes Operacionais) cumprem as medidas de higiene e segurança definidas no plano, controlo e registo do material necessário (máscaras, rolos de papel, sacos, toalhetes, desinfetantes, sabonete líquido...) e verificação de stocks.



- Articula com os Coordenadores de Estabelecimento na gestão e monitorização dos materiais de higienização.

Assistentes Operacionais

- ❖ Procedem ao controlo da entrada dos alunos, docentes e pessoal não docente, em conformidade com as normas de higiene e segurança nos estabelecimentos de ensino.
- ❖ Garantem a higienização das mãos de todos os alunos à entrada das escolas.
- ❖ Controlam a circulação e permanência dos alunos nos diferentes espaços (interiores e exteriores), de acordo com as determinações veiculadas, no início do ano letivo, e com a sinalética existente.
- ❖ Acompanham os casos suspeitos até à sala de isolamento e comunicam, pelo modo mais célere, a ocorrência ao Diretor ou ao Coordenador que entrará em contacto com os Encarregados de Educação e com os Serviços de Saúde.
- ❖ Procedem, regularmente, a higienização dos espaços e dos materiais.
- ❖ Controlam os acessos aos diversos serviços dos diferentes estabelecimentos (ex. WC, Bufete, Refeitório, Biblioteca, Secretaria, Reprografia e Recreios).
- ❖ Garantem o cumprimento das normas por elementos externos aos estabelecimentos (uso de máscara e desinfeção das mãos).

Todos os profissionais do Agrupamento

- Cumprem e fazem cumprir as normas previstas neste Plano.

Pais e Encarregados de Educação

- ✓ Zelam pela pontualidade dos seus educandos, em articulação com as diferentes horas de entrada previstas para as diversas escolas do agrupamento e providenciam para que tragam para a escola o respetivo lanche.
- ✓ Em caso de episódio febril ($\geq 38^{\circ}\text{C}$) ou outros sintomas (febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo, também, existir outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no



peito e dor de cabeça, entre outros), garantem que os respetivos educandos não se deslocam para a escola, seguindo as orientações das autoridades de saúde.

Ponto Focal – Responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19.

- ❖ Deverá informar o Diretor e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos.
 - Nas EB1/JI e na EB Ramalho Ortigão o Ponto Focal é o Coordenador de Estabelecimento.
 - Na EB Pires de Lima Ponto Focal é a Adjunta do Diretor, Educadora Lina Costa.
 - Os seus substitutos são respetivamente:
 - EB da Alegria – Educadora Luisa Pereira.
 - EB do Campo 24 de Agosto – Educadora Conceição Braga.
 - EB das Flores – Professora Patrícia Sousa.
 - EB da Lomba – Professora Fátima Leal.
 - EB de Noêda – Professora Helena Pinheiro.
 - EB Ramalho Ortigão – Adjunta do Diretor, professora Alice Fernandes.
 - EB Pires de Lima – Professora Elsa Novais.

FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Neste contexto de pandemia, estão previstos **três regimes de processos de ensino e aprendizagem:**

- o regime presencial (regime regra);
- o regime misto e o regime não presencial (exceção).

Os regimes misto e não presencial aplicam-se, quando necessário, preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19. As atividades a realizar, no âmbito dos regimes misto e não presencial serão disponibilizadas, **presencialmente**, na escola, para os seguintes alunos:

- beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;



Ano Letivo 2020 / 2021

- em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- discentes para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial, designadamente os alunos surdos e os que requerem mobilização de medidas seletivas e/ou adicionais, seguindo o Plano de Trabalho estabelecido pela EMAEI.

O regime misto operacionalizar-se-á pela adoção de **processos de alternância, por períodos até quinze dias**, dos seguintes pares de anos de escolaridade:

- ✓ 7º e 8º anos;
- ✓ 9º e 10º anos;
- ✓ 11º e 12º anos.

Durante o período de ausência da escola, os alunos realizarão **atividades assíncronas e trabalho autónomo**, previamente programados pelos professores, com recurso à Plataforma *Classroom* e realizarão **uma sessão semanal síncrona com os respetivos Diretores de Turma**, com recurso ao *Google Meet*. Os docentes do Conselho de Turma diligenciarão no sentido da partilha de informações sobre a tipologia das atividades e do trabalho autónomo a realizar. **Na sessão síncrona**, realizada com o Diretor de Turma, **proceder-se-á a um balanço e monitorização das atividades que será partilhado com os Pais/Encarregados de Educação e demais docentes.**

O Agrupamento recomenda, como complemento, o acesso, pelos alunos, aos materiais disponibilizados pelo programa “Estudo em Casa”

No caso de, excecionalmente, existir necessidade de implementar o regime não presencial:

- nos anos de escolaridade **não sujeitos a Avaliação Externa** haverá lugar a **sessões síncronas** que contemplarão **todas as disciplinas em conformidade com os horários a elaborar**;
- nos anos **sujeitos a Avaliação Externa**, haverá lugar a **sessões síncronas** para todas as disciplinas **priorizando-se aquelas em que os alunos irão ser submetidos àquela modalidade de avaliação**;
- nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, **os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente.** Nos casos em que, por motivos



devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.

- Nos regimes misto e não presencial haverá, obrigatoriamente, o recurso à Plataforma *Google Classroom* e *Google Meet*. Estes recursos digitais serão utilizados em articulação com a dotação, pelo Ministério da Educação, dos equipamentos necessários.

SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ABSENTISMO POR DOENÇA OU ISOLAMENTO PROFILÁTICO

- ✓ Em caso de absentismo, por doença ou de isolamento profilático de professores, de curta duração, proceder-se-á à sua substituição, recorrendo a docentes com horário incompleto ou em apoio para acompanhamento dos alunos;
- ✓ Relativamente aos assistentes operacionais, implementar-se-á a mobilidade temporária entre estabelecimentos.
- ✓ Nos casos de previsível absentismo de longa duração, para docentes e pessoal não docente, serão implementados, respetivamente, os procedimentos legalmente previstos: concurso de reserva de recrutamento/contratação de escola e bolsa de reserva de recrutamento.

SALAS DE ISOLAMENTO

Em cada estabelecimento existirá uma área ou sala de "isolamento" que estará devidamente identificada, cumprindo os requisitos previstos, tendo como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas anteriormente descritos.

COVID-19- SESSÕES DE ESCLARECIMENTO E DE SENSIBILIZAÇÃO

Serão realizadas sessões de esclarecimento e sensibilização, em todos os estabelecimentos do Agrupamento, no sentido de reforçar as seguintes medidas de prevenção:

- Uso obrigatório de máscara por todos os adultos e por todas as crianças/jovens a partir do 2º ciclo do Ensino Básico;
- Respeito pela sinalética e pelos percursos definidos em cada escola;



- **Incentivo à lavagem frequente das mãos, com água e sabão ou solução à base de álcool** (antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas, etc.);
- **Respeito pela etiqueta respiratória e pelo distanciamento físico** (divulgados pela DGS e pelos cartazes afixados nos estabelecimentos);
- **Proibição de partilha de material escolar, comida e outros bens pessoais** (ex. lápis, borracha, brinquedos, copos, telemóveis, ...);
- **Permanência (recomendada), de 2ª a 6ª feira, das mochilas dos alunos nas Escolas Básicas da Alegria, do Campo 24 de Agosto, das Flores, da Lomba e de Noêda ;**
- **Obrigatoriedade de muda de calçado, na Educação Pré -Escolar, à entrada das salas e sua higienização, após utilização.**

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal**.

O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos já definidos. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24** ou **outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino poderá realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.



Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - o **Autocuidado:** isolamento em casa;
 - o **Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;**
 - o **Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.**

Serão prosseguidos os procedimentos do *Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.*

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local será informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.**

A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a

transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar.



Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar



Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

- A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.
- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

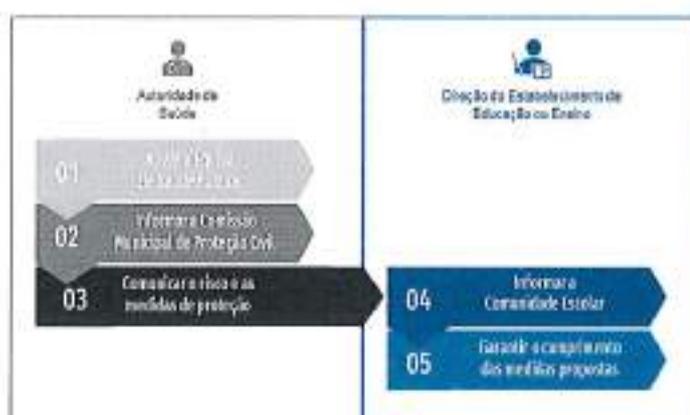
GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**.



Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes **Cenários**, previstos no Referencial Escolas – Controlo de transmissão de COVID-19 em contexto escolar, disponível para consulta na página Web do Agrupamento.

Perante a existência de um “surto”, as medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local.



Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

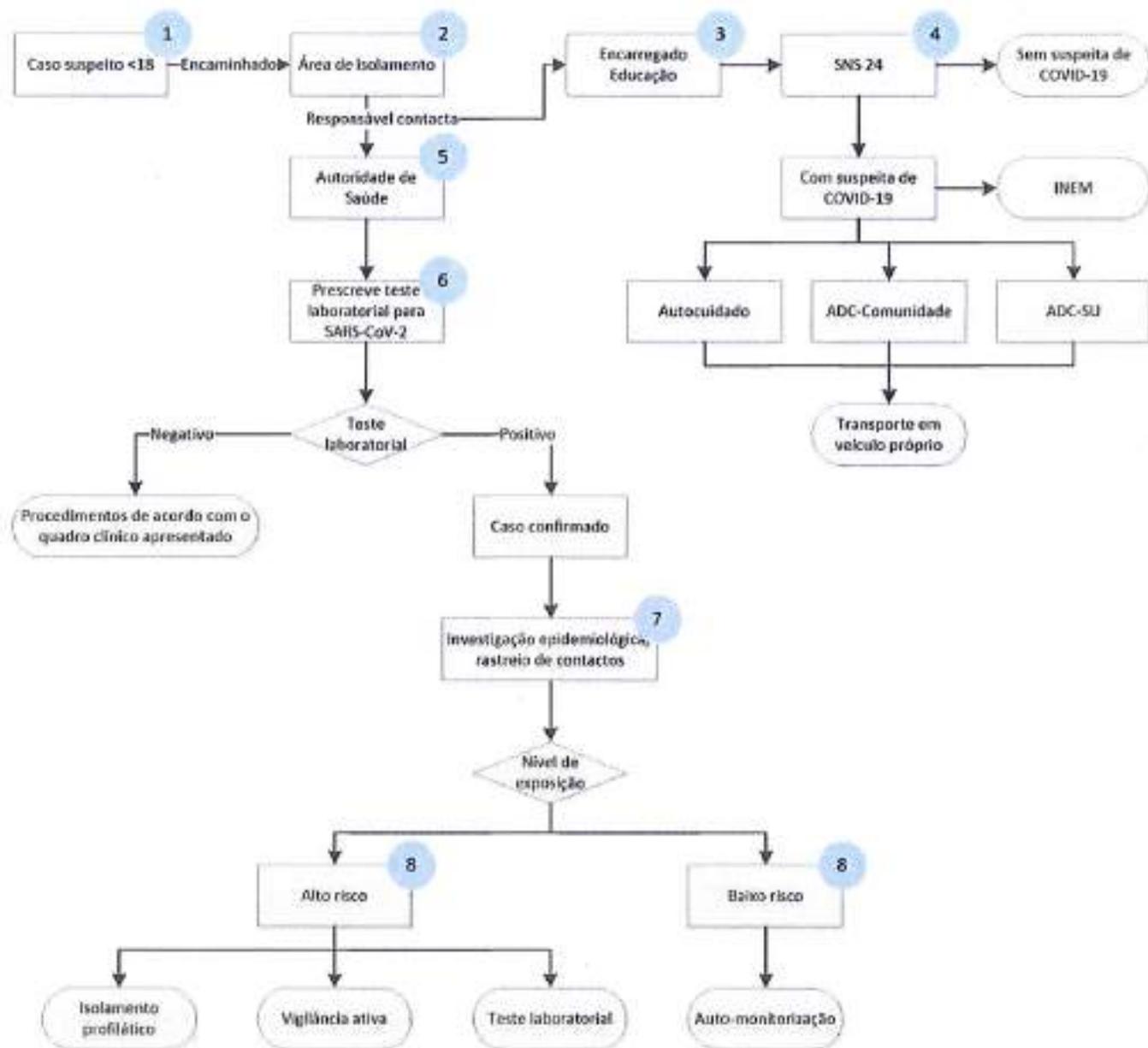
CONTACTOS DE EMERGÊNCIA

Linha SNS 24 - 808 24 24 24

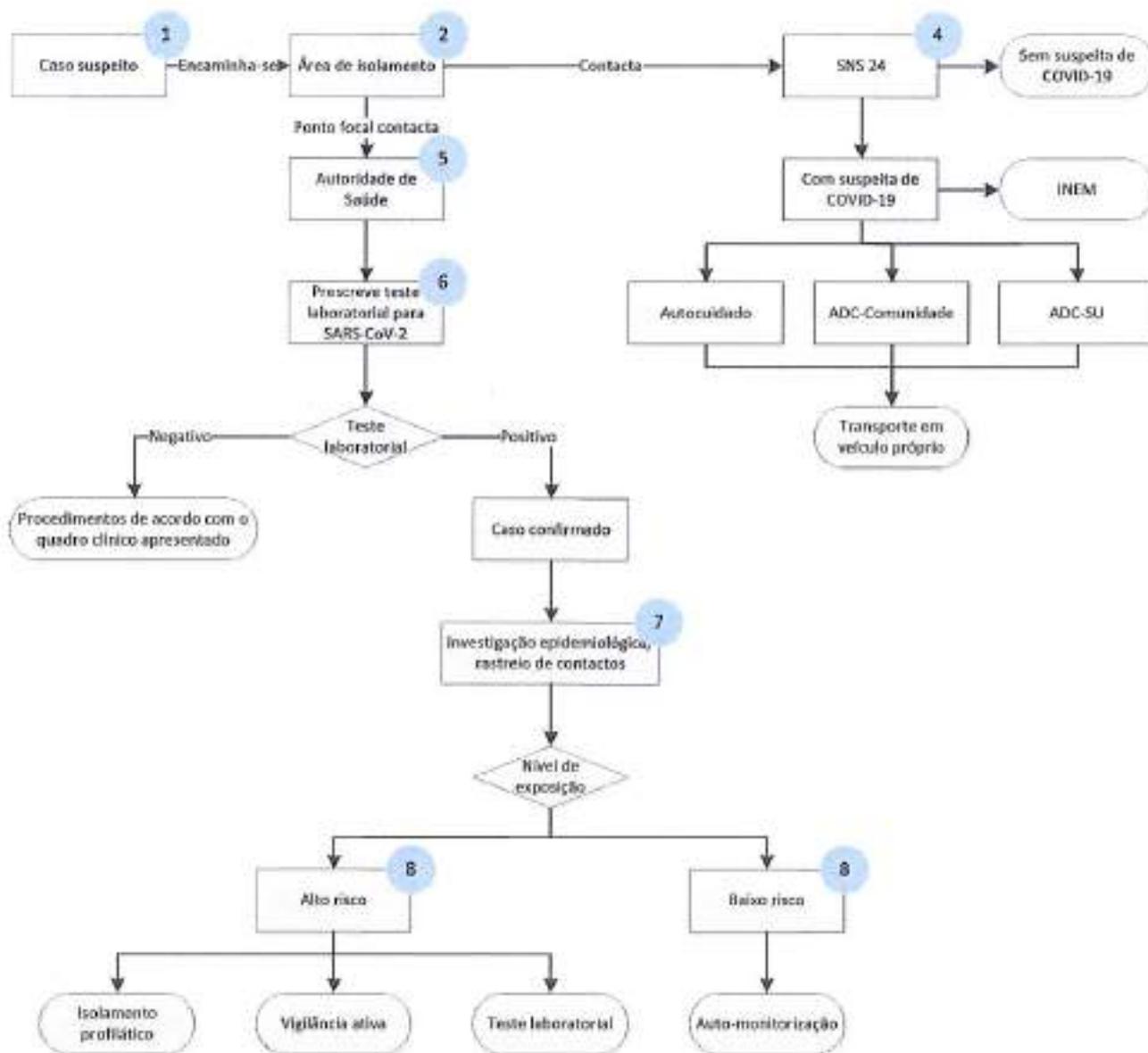
ACES Porto Oriental – 22 834 73 63 / 925 598 596

O AEAH dispõe de um registo atualizado dos contactos de emergência das crianças e jovens que o frequentam.

FLUXOS DE ATUAÇÃO - ORGANOGRAMAS



Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos



NOTA FINAL

Agrupamento recomenda a toda a comunidade educativa a instalação da aplicação móvel de rastreio digital de contactos Stayaway Covid.

Esta app, recentemente lançada, e já disponível para iOS e Android, pretende ajudar a conter a expansão da COVID-19, através da interrupção de cadeias de contágio. O seu uso é totalmente voluntário e gratuito e é assegurada a proteção de dados pessoais.

Deverá aceder aos links que se seguem para descarregar o Stayaway Covid Kit, com material de divulgação.

https://www.dgeste.mec.pt/stayaway_covid/STAYAWAY_COVID_Poster_Digital_RGB.pdf

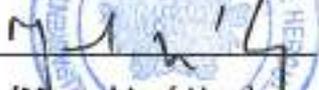
https://www.dgeste.mec.pt/stayaway_covid/STAYAWAY_COVID_Poster_Impressao_CMKY.pdf

https://www.dgeste.mec.pt/stayaway_covid/Tutorial_APP_STAYAWAY_COVID_PT.mp4

https://www.dgeste.mec.pt/stayaway_covid/STAYAWAYCOVIDAPP_PT_PROMO_INESCTEC.mp4

Atualizado em 11 de setembro de 2020, em reunião de Conselho Pedagógico

O Diretor



(Manuel José Lima)

